



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/GO

Assunto: **Recurso - Autorização de Residência por União Familiar**

Destino: **NRE/DELEMIG**

Processo: **08295.001185/2018-51**

Interessado: **RACHID ZARIOUHI**

1. Trata-se de recurso apresentado contra a decisão exarada por meio do Despacho 8268156, que INDEFERIU o pedido de autorização de residência por união familiar, realizado pelo estrangeiro RACHID ZARIOUHI;
2. Por meio do referido despacho, com base em levantamentos de campo, restou apurado que o estrangeiro RACHID ZARIOUHI não coabitava com a Sra. ELIANE, e, nem com a filha, que vive com a mãe em Alagoas, conforme afirmado pelo próprio estrangeiro;
3. O recurso apresentado foi tempestivo, mas conforme Informação 9561131, "*RACHID compareceu para solicitar autorização de residência contrariando instrução de trazer consigo "o familiar chamante", nunca tendo apresentado a filha nem a companheira quando de sua entrevista, nem do seu comparecimento para apresentar documentos faltantes, nem mesmo quando da visita surpresa do APF em sua residência...também nunca comprovou que a menor vive sob sua guarda ou dependência econômica, tendo apenas preenchido uma Declaração de próprio punho e juntado, quando do seu recurso, uma declaração da mãe da criança com apenas UM comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).*" (grifo nosso);
4. Assim, verifica-se que o estrangeiro AINDA não conseguiu comprovar a reunião familiar alegada, para autorizar sua residência no Brasil, com base neste fundamento, razão pela qual INDEFIRO o recurso apresentado;
5. Assim, com fulcro no art. 132, IV, "c", e, 134 do Dec. n.º 9.199/17, c/c art. 3º, § 1º, e, 5º da Portaria Interministerial MJ/MESP n.º 3, de 27/02/18, NOTIFIQUE-SE o interessado da presente decisão, por via eletrônica, e, mediante publicação no site da Polícia Federal;
6. Encaminhe-se o presente expediente à COR/SR/PF/GO, para análise e manifestação acerca da possível prática de crime.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM  
Delegado de Polícia Federal  
Chefe-substituto da DELEMIG/DREX/SR/PF/GO



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE LUCCA JARDIM, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 19/08/2019, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12058469** e o código CRC **6F71CE15**.

